Processo n.: PCP 26/00051508
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2025
Responsável: Alacir Durante
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santiago do Sul
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 124/2026 - Plenário

O ***Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina***, por seu Tribunal Pleno, reunido em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Santiago do Sul a ***APROVAÇÃO*** das contas anuais do exercício de 2025 do Prefeito daquele Município, Sr. Alacir Durante.

2. Recomenda ao Poder Executivo de Santiago do Sul que adote providências visando à correção da deficiência apontada pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificada, e à prevenção de outras semelhantes:

2.1. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 9.2.1 do ***Relatório DGO n. 194/2026***, f. 305 dos autos).

3. Recomenda à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo daquele Município, das observações constantes do Relatório DGO.

4. Recomenda ao Município de Santiago Sul que:

4.1. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde, educação e saneamento avaliados no presente exercício, em especial:

4.1.1. Adote medidas para o cumprimento das estratégias e metas aplicáveis do novo Plano Nacional de Educação, priorizando o atendimento dos objetivos concernentes à educação infantil e ao ensino fundamental, bem como promova o acompanhamento sistemático dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), mediante ações voltadas à melhoria da qualidade da aprendizagem, atentando-se, igualmente, para a necessidade de aprovação do seu novo Plano Municipal de Educação dentro do prazo máximo estipulado no art. 34 da Lei n. 15.388/2026 (Conclusão do ***Parecer MPC/LO n. 252/2026***); e

4.1.2. Adote providências tendentes a garantir o alcance das metas de cobertura do abastecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto estabelecidas pelo art. 11-B da Lei n. 11.445/2007 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico) – (Conclusão do Parecer MPC).

4.2. após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas em análise e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5. Solicita à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei

Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

6.1. à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul;

6.2. bem como do Relatório e Voto do Relator, do ***Relatório DGO n. 194/2026*** e do ***Parecer MPC/LO n. 252/2026*** que o fundamentam:

6.2.1. à Prefeitura Municipal de Santiago do Sul e ao Controle Interno daquele Município;

6.2.2. ao Conselho Municipal de Educação de Santiago do Sul, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3 do Relatório DGO;

6.2.3 à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) desta Casa, consoante dispõe o art. 32 da Resolução n. TC-149/2019, para que adote as medidas que entender pertinentes no tocante à sugestão apresentada pelo Representante do MPC acerca da conformação mínima do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Ata n.: 20/2026
Plenário - **Sessão Ordinária em Ambiente Virtual**
Período da Sessão: de 04/09/2026 a 11/09/2026
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC